Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE VIDA PARA ESTAGIÁRIOS E BOLSISTAS DA UENF

Com base na Lei nº 14.133/21 e regulamentos estaduais vigentes

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO 5
2. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO 5
2.1. Contratações Anteriores 7
2.2. Previsão no Plano de Contratações Anual - PCA 7
3. SETOR DEMANDANTE 7
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO 7
4.1. Da Análise do Cenário Externo 7
4.2. Levantamento de Mercado 9
4.2.1. Modelo de Contratação 12
4.2.2. Análise de Segmento de Mercado 13
4.2.3. Descrição da Solução 16
4.2.4. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes 18
4.2.5. Parcelamento do Objeto 18
4.2.6. Avaliação comparativa (Benchmarking) 19
5. ESTIMATIVA DE PREÇOS 23
6. INSTITUCIONAL E LEGAL 23
7. AUDIÊNCIA PÚBLICA 24
8. CONSULTA AO MERCADO 24
9. DESENHO DA SOLUÇÃO 24
9.1. Descrição da Solução 24
9.2. Identificação dos Itens, Quantidades e Unidades 25
9.3. Informações Complementares 25
9.4. Definição da Natureza do Objeto 26
9.5. Processamento do Procedimento 27
9.6. Instrumentalização do Procedimento - Adoção do Sistema de Registro de Preços 27
9.7. Critério de Julgamento 27
9.8. Regime de Contratação 27
9.9. Forma de Execução 27
9.10. Habilitação 30
9.10.1. Qualificação Técnica 30
9.10.2. Qualificação Econômico Financeira 30
10. DOS FORNECIMENTOS ACESSÓRIOS 33
11. INFORMAÇÕES CONTRATUAIS 34
11.1. Duração do Contrato 34
11.2. Reajustamento de Preços 35
11.2.1. Reajustamento em sentido estrito 35
11.2.2. Reajustamento por repactuação 35
11.3. Garantia 35
12. TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO, TECNOLOGIA E TÉCNICAS EMPREGADAS E TRANSIÇÃO CONTRATUAL 35
13. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE 35
14. DA SUBCONTRATAÇÃO 36

15. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO 36
16. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA 37
17. INCIDÊNCIA DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE 37
18. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE - DEMAIS CONSIDERAÇÕES 37
18.1. Contratações Interdependentes 37
18.2. Capacitação de Pessoal 37
18.3. Servidores que Participarão da Fiscalização do Contrato a ser Celebrado 37
19. CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO QUANTO AO GRAU E PRAZOS DE SIGILO 37
20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 37
21. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO 37
22. RESPONSÁVEIS 38

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Contratação de seguro de vida para estagiários e bolsistas da Uenf.

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Processo Administrativo: SEI-260002/004661/2026.

1. INTRODUÇÃO

"A UENF busca a excelência no ensino, na pesquisa e na extensão para a formação de profissionais competentes, inseridos na realidade brasileira e, principalmente, na realidade regional. Para cumprir esta missão pretende: I - Criar e disseminar o conhecimento científico, tecnológico, cultural e artístico em todos os campos do saber; II - Formar profissionais capazes de inovar e buscar soluções aos desafios da sociedade contemporânea com vistas ao exercício pleno da cidadania" (PDI-UENF, 2023).

Os *Campi* UENF incluem, além do *Campus* Leonel Brizola, o *Campus* Antônio Sarlo (onde funciona o Colégio Universitário de Aplicação Antônio Sarlo e o Núcleo de Pesquisa em Zootecnia e Produção Vegetal), a Casa de Cultura Villa Maria e a Unidade de Apoio à Pesquisa na Estação Experimental da PESAGRO, todos em Campos dos Goytacazes, a Área Experimental em Itaocara/RJ e o *Campus* Professor Carlos Alberto Dias em Macaé/RJ.

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda enumerada no Documento de Oficialização da Demanda, constante do processo administrativo **Processo Administrativo: SEI-260002/004661/2026**, de forma a apresentar a melhor solução, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes.

O objeto deste estudo é a **prestação de serviço comum de seguro de vida contra acidentes pessoais para alunos regularmente matriculados na Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro (UENF) em atividades de estágio obrigatório, alunos de outras instituições de ensino em estágio na UENF e bolsistas da UENF**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Será utilizado o instrumento de Licitação na modalidade Pregão, nos termos do art. 6º, inciso XVII e inciso XLI e do art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como dos Decretos Estaduais nº 48.778/2023, 48.816/2023 e 48.929/2024.

2. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

(I, art. 7º do Decreto nº 48.816/2023)

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a proteção dos estudantes vinculados à Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro (UENF), especialmente estagiários e bolsistas, durante o desenvolvimento de atividades acadêmicas, de pesquisa, extensão e demais ações institucionais, bem como pelo atendimento às disposições legais aplicáveis.

No que se refere aos estagiários, a contratação encontra fundamento na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que regulamenta o estágio de estudantes e estabelece, em seu art. 9º, inciso IV, a obrigatoriedade de contratação de seguro contra acidentes pessoais, cuja cobertura deve ser compatível com valores de mercado e destinada a proteger o estagiário durante a realização das atividades de estágio. Dessa forma, a contratação do seguro constitui requisito necessário para a adequada formalização e execução dos estágios

no âmbito da Universidade.

Além do cumprimento da exigência legal aplicável aos estagiários, a contratação mostra-se necessária em razão das características e especificidades das atividades desenvolvidas pelos bolsistas da UENF, que, embora não estejam necessariamente submetidos ao regime jurídico do estágio, participam de atividades acadêmicas e institucionais que podem envolver exposição a diferentes tipos de riscos.

Nesse contexto, pretende-se estender a cobertura securitária aos estudantes contemplados com bolsas de Iniciação Científica, Iniciação Científica Nota 10, Doutorado, Mestrado, Apoio Acadêmico, Monitoria e Pré-Vest, considerando que suas atividades podem compreender, conforme a natureza do programa ou projeto, a realização de atividades laboratoriais, pesquisas de campo, visitas técnicas, atividades de extensão, experimentos, coleta de dados e outras ações acadêmicas realizadas dentro ou fora das instalações da Universidade.

A extensão da proteção aos bolsistas fundamenta-se, portanto, na necessidade de proporcionar tratamento compatível quanto à proteção contra eventos acidentais decorrentes ou relacionados às atividades acadêmicas e institucionais por eles desenvolvidas, especialmente diante da inexistência de uma cobertura legal geral e específica que assegure, para todas essas modalidades de bolsas, proteção equivalente àquela expressamente prevista para os estagiários pela Lei nº 11.788/2008.

A contratação de seguro de vida com cobertura para acidentes pessoais constitui, nesse sentido, medida de caráter preventivo e de gestão de riscos, destinada a mitigar os impactos financeiros decorrentes de eventuais acidentes ocorridos durante o desenvolvimento das atividades vinculadas à Universidade, proporcionando maior segurança aos estudantes e maior proteção institucional.

Ressalta-se que a contratação não se fundamenta apenas na existência de eventual risco, mas também na necessidade de garantir condições adequadas para o desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa, extensão e inovação, considerando o papel desempenhado pelos estudantes bolsistas na execução de projetos e ações institucionais da UENF.

Ficam excluídos da presente contratação os estudantes que recebem exclusivamente o Auxílio Permanência, tendo em vista a natureza e a finalidade específica desse benefício, que possui caráter de assistência estudantil e não está diretamente vinculada à execução de atividades acadêmicas ou institucionais que caracterizem estágio, bolsa de pesquisa, monitoria, apoio acadêmico ou atividade de extensão.

Dessa forma, a contratação pretendida busca conciliar o cumprimento das obrigações legais, a proteção dos estudantes, a gestão preventiva dos riscos institucionais e a continuidade segura das atividades acadêmicas desenvolvidas no âmbito da UENF, contribuindo para um ambiente institucional mais seguro e adequado ao desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa, extensão e demais ações universitárias.

2.1. Contratações Anteriores

(II e IV, art. 7º do Decreto nº 48.816/2023)

A UENF realizou contratação similar por meio do processo **SEI-260009/000318/2022.**

2.2. Previsão no Plano de Contratações Anual - PCA

(III, art. 7º do Decreto nº 48.816/2023)

A presente contratação consta no Plano de Contratações Anual/RJ 2026, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 48.760/2023.

ID PCA no PNCP: 42498600000171-0-000072/2026

Data de publicação no PNCP: 01/08/2025

ID do item no PCA: 1010.

3. SETOR DEMANDANTE

PROGRAD/UENF - Pró-Reitoria de Graduação da UENF.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da Análise do Cenário Externo

A contratação de seguro contra acidentes pessoais para estagiários constitui obrigação legal imposta pela Lei nº 11.788/2008 (Lei do Estágio), que determina que todos os estudantes em estágio estejam cobertos por apólice de seguro compatível com valores praticados pelo mercado, cuja responsabilidade pela contratação é da parte concedente do estágio, salvo quando expressamente assumida pela instituição de ensino no caso de estágio obrigatório. A ausência dessa cobertura pode descaracterizar a regularidade do estágio, expondo a instituição a riscos jurídicos e administrativos.

No contexto das universidades públicas estaduais, especialmente no Estado do Rio de Janeiro, observa-se que a contratação desse serviço é prática consolidada, sendo realizada por meio de licitação ou contratação direta, conforme a legislação vigente, com seguradoras autorizadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP). A ampla oferta desse tipo de seguro no mercado nacional demonstra que existe ambiente competitivo, com diversas empresas especializadas aptas a atender órgãos públicos, favorecendo a competitividade das contratações e a obtenção de propostas economicamente vantajosas.

Oportunidades

O cenário atual apresenta oportunidades relevantes para a Administração Pública, dentre as quais destacam-se:

- ampla disponibilidade de seguradoras autorizadas pela SUSEP que oferecem produtos específicos para estagiários;
- baixa complexidade técnica do objeto, favorecendo ampla concorrência entre fornecedores;
- possibilidade de contratação por valor unitário por estagiário, permitindo flexibilidade diante das frequentes admissões e desligamentos ocorridos durante a vigência contratual;
- utilização de apólices coletivas com inclusão e exclusão de segurados sob demanda, reduzindo custos administrativos;
- crescente digitalização dos serviços securitários, possibilitando emissão eletrônica de certificados, comunicação rápida de sinistros e gestão contratual mais eficiente;
- padronização nacional das coberturas mínimas exigidas pela Lei do Estágio, facilitando a elaboração do Termo de Referência e a comparação objetiva das propostas.

Ameaças

Embora o mercado seja competitivo, alguns fatores externos merecem atenção durante o planejamento da contratação:

- possibilidade de participação de seguradoras com baixa capacidade operacional para atendimento de sinistros;
- apresentação de propostas com preços excessivamente reduzidos, podendo comprometer a qualidade da prestação do serviço;
- necessidade de verificar continuamente a regular autorização de funcionamento da seguradora junto à SUSEP;
- eventual insuficiência dos capitais segurados ofertados frente aos valores praticados atualmente no mercado, exigindo adequada definição dos limites mínimos de cobertura;
- necessidade de garantir que a cobertura permaneça vigente durante todo o período de estágio, inclusive diante de substituições frequentes de estagiários;
- risco de interrupção da cobertura caso ocorram atrasos na formalização contratual ou na emissão das respectivas inclusões na apólice.

Perspectivas legais e regulatórias

Sob o aspecto jurídico, o cenário apresenta elevada estabilidade normativa. A obrigatoriedade do seguro permanece prevista na Lei nº 11.788/2008, especialmente no art. 9º, inciso IV, não havendo alterações legislativas recentes que modifiquem essa exigência. A contratação deve observar simultaneamente as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento da contratação, gestão e fiscalização contratual, seleção da proposta mais vantajosa e gestão de riscos.

Além disso, a seguradora contratada deverá estar regularmente autorizada a operar pela SUSEP durante toda a execução contratual, observando a regulamentação do Sistema Nacional de Seguros Privados.

Também se recomenda que o Termo de Referência estabeleça requisitos mínimos de qualidade, tais como:

- cobertura para morte acidental;
- cobertura para invalidez permanente total ou parcial por acidente;
- cobertura válida durante todo o período de vigência do estágio, em regime de 24 horas por dia;
- possibilidade de inclusão e exclusão de segurados ao longo da execução contratual;
- emissão de certificados individuais quando solicitados;
- canais de atendimento para comunicação de sinistros e suporte aos beneficiários.

Conclusão da análise externa

O cenário externo mostra-se favorável à contratação pretendida. O mercado nacional possui maturidade, elevada oferta de fornecedores especializados e produtos padronizados, reduzindo riscos relacionados ao fornecimento do serviço. Sob o aspecto legal, trata-se de contratação obrigatória para assegurar a regularidade dos contratos de estágio e a proteção dos estudantes, conferindo segurança jurídica tanto à Administração quanto aos estagiários.

Dessa forma, verifica-se que a contratação do seguro contra acidentes pessoais apresenta elevada viabilidade técnica, jurídica e mercadológica, sendo recomendável sua realização mediante procedimento licitatório que privilegie a ampla competitividade, a adequada cobertura securitária e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4.2. Levantamento de Mercado

(VIII, art. 7º do Decreto nº 48.816/2023)

O mercado brasileiro de seguros contra acidentes pessoais apresenta elevado grau de maturidade e estabilidade, sendo regulado e fiscalizado pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), responsável pela autorização, supervisão e controle das seguradoras que atuam no país. O setor integra o segmento denominado "Seguros de Pessoas", um dos mais consolidados do mercado securitário nacional.

No caso específico do seguro obrigatório destinado aos estagiários, verifica-se que se trata de um produto amplamente ofertado pelas seguradoras, normalmente comercializado na modalidade de **Acidentes Pessoais Coletivo**, permitindo a inclusão e exclusão de segurados durante toda a vigência da apólice, característica especialmente adequada às instituições de ensino superior, nas quais há constante ingresso e desligamento de estudantes.

Estrutura do mercado

O mercado caracteriza-se por apresentar:

- grande número de seguradoras autorizadas pela SUSEP;
- elevada padronização das coberturas oferecidas;
- baixa complexidade técnica do serviço;
- ampla experiência das empresas na contratação com órgãos públicos;
- possibilidade de gestão totalmente digital das apólices.

Por se tratar de um produto padronizado, a diferenciação entre os fornecedores ocorre principalmente em função de:

- valor do prêmio por segurado;
- capitais segurados oferecidos;
- rapidez na inclusão e exclusão dos estagiários;
- prazo para liquidação de sinistros;
- qualidade do atendimento aos beneficiários;
- ferramentas eletrônicas de gerenciamento da apólice.

Principais fornecedores

Observa-se que diversas seguradoras de grande porte atuam regularmente nesse segmento, entre elas:

- Porto Seguro;
- Tokio Marine;
- Mapfre;
- Bradesco Seguros;
- Icatu Seguros;
- Sompo Seguros;
- Allianz Seguros.

Além dessas, existem outras seguradoras habilitadas pela SUSEP aptas a participar de processos licitatórios, ampliando a competitividade do mercado.

Comportamento do mercado público

Levantamento realizado em processos licitatórios recentes demonstra que órgãos públicos federais, estaduais e municipais continuam realizando contratações desse objeto, normalmente utilizando:

- Pregão Eletrônico;
- Dispensa de Licitação, quando cabível pelo valor;
- Sistema de Registro de Preços, quando existe demanda contínua.

Também foi identificado que universidades, institutos federais, câmaras municipais e prefeituras realizam contratações anuais para cobertura de seus estagiários, confirmando tratar-se de um serviço continuado e amplamente disponível no mercado.

Tendências do setor

O mercado de seguros vem passando por processo de modernização, destacando-se:

- emissão totalmente eletrônica das apólices;
- comunicação digital de sinistros;
- atendimento remoto aos segurados;
- integração com plataformas eletrônicas;

- redução dos custos administrativos;
- simplificação dos procedimentos de inclusão e exclusão de segurados.

Essas inovações favorecem especialmente órgãos públicos com grande rotatividade de estagiários, como universidades.

Competitividade

Sob o aspecto concorrencial, o mercado apresenta:

Aspecto	Avaliação
Número de fornecedores	Alto
Barreiras de entrada	Baixas
Competitividade	Elevada
Padronização do serviço	Alta
Risco de desabastecimento	Muito baixo
Dependência tecnológica	Baixa
Dependência de fornecedor específico	Inexistente

Esse cenário permite que a Administração obtenha ampla competição entre os participantes, favorecendo a seleção da proposta mais vantajosa.

Panorama econômico

O segmento de Seguros de Pessoas continua apresentando crescimento consistente no Brasil. Dados do setor indicam aumento da arrecadação de prêmios e expansão contínua das operações, demonstrando solidez financeira e elevada capacidade operacional das seguradoras. Esse desempenho reforça a estabilidade do mercado e reduz o risco de descontinuidade da prestação do serviço.

Aspectos relevantes para a contratação

Considerando as características da contratação de uma universidade pública estadual, recomenda-se que a futura licitação contemple:

- contratação de apólice coletiva;
- inclusão e exclusão ilimitada de estagiários durante a vigência;
- cobrança proporcional ao número efetivo de segurados;

- capitais segurados compatíveis com os valores praticados no mercado;
- cobertura válida durante 24 horas por dia;
- gestão eletrônica da apólice;
- atendimento nacional para comunicação de sinistros;
- comprovação de autorização de funcionamento da seguradora perante a SUSEP.

Conclusão do levantamento

O levantamento de mercado demonstra que existe ampla disponibilidade de fornecedores aptos a executar o objeto pretendido, não sendo identificado risco de restrição à competitividade. Trata-se de um mercado consolidado, regulado, com diversos operadores autorizados, produtos padronizados e ampla experiência em contratações públicas. Dessa forma, conclui-se que há viabilidade mercadológica para a contratação do seguro contra acidentes pessoais para estagiários, sendo recomendável a realização de procedimento licitatório com critério de julgamento pelo menor preço, desde que observados os requisitos mínimos de cobertura e qualidade estabelecidos pela Administração.

4.2.1. Modelo de Contratação

Como forma de embasar o planejamento para a solução desta demanda, definindo o modelo de contratação, foram analisados alguns cenários:

CENÁRIO 1 - Contratar empresa especializada em seguros de vida na modalidade Pregão Eletrônico.

CENÁRIO 2 - Aderir a uma Ata de Registro de Preços vigente de órgãos públicos federais ou estaduais, que atenda as especificações e quantidade dos serviços pretendidos.

CENÁRIO 1	
Descrição	Contratação de empresa especializada em seguro de vida por meio de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico.
Análise do cenário	Modalidade Pregão: O pregão é ideal para serviços comuns, como o fornecimento de seguros, e é caracterizado pela busca de menor preço, o que é vantajoso no contexto de restrições orçamentárias. Elaboração do Termo de Referência: É um documento crucial, pois deve definir detalhadamente o escopo do serviço. Critérios de Qualificação Técnica: Empresas participantes precisam demonstrar experiência com fornecimento de serviços semelhantes Análise de Preços: Um estudo de mercado é necessário para estabelecer uma referência de preços, o que ajuda a evitar propostas subdimensionadas que

	podem comprometer a qualidade ou gerar atrasos no serviço. Acompanhamento e Fiscalização: É fundamental que a universidade designe uma equipe ou servidor para monitorar o contrato, em conformidade com o termo de referência e resolução de possíveis problemas. Cláusulas de Penalidade: Incluir cláusulas de penalidade por atrasos ou descumprimento das condições contratuais é uma medida importante para garantir a execução adequada do contrato.

CENÁRIO 2	
Descrição	Contratação de empresa especializada em seguros por meio de adesão à Ata de Registro de Preços.
Análise do cenário	**Agilidade e Economia de Recursos**: A adesão à ata permite que a universidade aproveite um processo licitatório já realizado por outro órgão público, economizando tempo e custos envolvidos em uma licitação própria. Isso é especialmente vantajoso quando o prazo é curto. **Condições Contratuais Predefinidas**: Com a ata de registro de preços, os preços e condições já estão estabelecidos, o que reduz o tempo de negociação e simplifica a formalização da contratação. **Legalidade da Adesão**: A universidade deve verificar se a adesão à ata está amparada na legislação aplicável, a Lei nº 14.133/21 (nova Lei de Licitações). É importante que a ata tenha sido realizada com o objetivo de permitir adesões por outros entes (carona), o que deve estar claro no instrumento convocatório da licitação original. **Vigência da Ata**: Verificar a vigência da ata é essencial para assegurar que o prazo será suficiente para execução do contrato com a empresa.

A adesão à ata de registro de preços, neste caso específico, não se mostra como uma alternativa viável por ser o seguro de vida uma contratação que tem características únicas, voltadas às necessidades da instituição e para um grupo de pessoas.

4.2.2. Análise de Segmento de Mercado

O objeto da contratação insere-se no segmento de Seguros de Pessoas, mais especificamente na modalidade de Seguro Coletivo de Acidentes Pessoais, destinada à

cobertura de estudantes em estágio, conforme exigido pela Lei nº 11.788/2008.

Trata-se de um segmento consolidado do mercado segurador brasileiro, regulamentado pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), caracterizado pela atuação de seguradoras de médio e grande porte, elevada padronização dos produtos e ampla capacidade de atendimento tanto ao setor privado quanto à Administração Pública. A regulamentação e a supervisão da SUSEP conferem maior segurança jurídica e financeira às contratações realizadas pelo Poder Público.

Estrutura concorrencial

O segmento apresenta elevado nível de concorrência, com diversas seguradoras habilitadas a operar no ramo de seguros de pessoas. Essa característica reduz a concentração de mercado e favorece a competitividade dos processos licitatórios.

Observa-se que os produtos ofertados possuem características técnicas bastante semelhantes, diferenciando-se principalmente por fatores como:

- valor do prêmio por segurado;
- capital segurado contratado;
- agilidade na emissão das inclusões e exclusões;
- prazo de regulação dos sinistros;
- canais de atendimento;
- ferramentas digitais de gestão da apólice;
- qualidade do suporte ao contratante.

Essa relativa padronização reduz o risco de dependência tecnológica ou operacional de fornecedor específico.

Maturidade do mercado

O mercado brasileiro de seguros de pessoas apresenta crescimento contínuo nos últimos anos, indicando estabilidade financeira e aumento da demanda por produtos de proteção individual e coletiva. Dados do setor mostram expansão consistente da arrecadação de prêmios, refletindo a solidez econômica das seguradoras e sua capacidade de suportar riscos de longo prazo.

No segmento de acidentes pessoais, o produto destinado a estagiários é considerado de baixa complexidade atuarial, pois envolve população predominantemente jovem, reduzida frequência de sinistros e valores de cobertura previamente definidos, fatores que contribuem para prêmios relativamente baixos e previsíveis.

Características específicas do seguro para estagiários

A contratação deste seguro apresenta particularidades que influenciam diretamente a dinâmica do mercado:

- alta rotatividade dos segurados, em razão das admissões, desligamentos e encerramentos dos contratos de estágio;

- necessidade de atualizações frequentes da relação de segurados;
- predominância de apólices coletivas;
- baixo índice histórico de sinistralidade;
- emissão eletrônica de certificados individuais;
- gestão contratual simplificada.

Essas características fazem com que as seguradoras tenham processos operacionais padronizados e sistemas informatizados capazes de atender grandes volumes de inclusões e exclusões de segurados.

Tendências do segmento

Nos últimos anos, observa-se evolução significativa na digitalização do mercado segurador, com destaque para:

- emissão totalmente eletrônica das apólices;
- comunicação digital de sinistros;
- plataformas de autoatendimento;
- assinatura eletrônica de documentos;
- integração entre seguradoras e contratantes;
- redução do tempo de processamento das solicitações.

Essas inovações contribuem para maior eficiência administrativa e redução dos custos operacionais das instituições públicas.

Riscos de mercado

Embora o segmento apresente elevada estabilidade, alguns riscos devem ser considerados durante o planejamento da contratação:

- eventual participação de seguradoras com menor capacidade operacional;
- propostas com preços excessivamente reduzidos, que podem refletir coberturas insuficientes ou dificuldades futuras na execução contratual;
- necessidade de acompanhamento da regularidade da autorização de funcionamento perante a SUSEP durante toda a vigência contratual;
- possibilidade de alterações regulatórias que impactem procedimentos operacionais, embora sem expectativa de mudanças relevantes quanto à obrigatoriedade do seguro.

Tais riscos podem ser mitigados mediante a definição de requisitos mínimos de habilitação, cobertura securitária, atendimento e capacidade operacional no Termo de Referência.

Perspectivas para a Administração Pública

Sob a ótica da Administração Pública, o segmento apresenta condições favoráveis para contratação, destacando-se:

- ampla disponibilidade de fornecedores;
- elevada competitividade entre seguradoras;

- baixo risco de descontinuidade da prestação do serviço;
- previsibilidade dos custos;
- facilidade de comparação entre propostas;
- baixa complexidade da fiscalização contratual.

Além disso, o crescimento contínuo do segmento de seguros de pessoas demonstra a capacidade das seguradoras em ampliar suas operações e manter sustentabilidade financeira. Em 2025, o ramo registrou crescimento superior a 8% na arrecadação de prêmios, mantendo trajetória positiva também em 2026, segundo dados do setor.

Conclusão

A análise do segmento de mercado evidencia que a contratação de seguro coletivo de acidentes pessoais para estagiários está inserida em um mercado maduro, regulado, competitivo e tecnicamente consolidado. Há diversidade de fornecedores, produtos padronizados, ampla experiência em contratações públicas e evolução tecnológica que favorece a gestão contratual.

Dessa forma, conclui-se que o segmento apresenta baixo risco de fornecimento, elevada capacidade de atendimento às necessidades da Universidade e condições favoráveis para a realização de procedimento licitatório, assegurando a obtenção da proposta mais vantajosa, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.2.3. Descrição da Solução

Particularidades do segmento de mercado

Em razão das características específicas do seguro coletivo contra acidentes pessoais destinado aos estagiários, algumas questões merecem análise para subsidiar a definição da solução mais adequada.

Como estabelecer a relação jurídica?

A relação jurídica envolve três partes distintas: a instituição contratante (universidade), a seguradora e os estagiários, que figuram como segurados e beneficiários da cobertura, sem manter vínculo contratual direto com a seguradora. A Universidade é a estipulante da apólice coletiva, responsável pela contratação, gestão e comunicação das informações necessárias à execução do contrato.

Uma dificuldade desse segmento decorre da elevada rotatividade dos estagiários. Durante a vigência contratual ocorrem admissões, desligamentos, prorrogações e alterações cadastrais, exigindo constantes inclusões e exclusões de segurados. Assim, a relação jurídica deve ser estruturada de forma a permitir atualizações contínuas da apólice, sem necessidade de celebração de novos contratos ou aditivos para cada movimentação.

Outro aspecto relevante consiste na necessidade de compatibilizar as obrigações previstas na Lei nº 11.788/2008 com as normas da Lei nº 14.133/2021, assegurando que todos os estagiários permaneçam cobertos durante todo o período do estágio, sem interrupções.

Como precificar o serviço?

A precificação desse tipo de seguro apresenta características distintas de outros serviços contínuos.

O valor do prêmio é normalmente calculado com base no número de vidas seguradas e no capital segurado contratado para cada cobertura. Entretanto, o quantitativo de estagiários varia ao longo da execução contratual, tornando difícil estimar exatamente o consumo do serviço durante toda a vigência.

Entre os fatores que influenciam a formação do preço destacam-se:

- número estimado de estagiários;
- rotatividade de admissões e desligamentos;
- valores das coberturas securitárias;
- perfil etário dos segurados;
- histórico de sinistralidade;
- prazo de vigência da contratação.

Por essa razão, recomenda-se que o planejamento utilize estimativas fundamentadas na série histórica de estagiários da instituição, prevendo margem para oscilações da demanda. Também é recomendável que a contratação permita ajustes proporcionais ao quantitativo efetivamente segurado, evitando pagamentos por coberturas não utilizadas.

Como operacionalizar a execução?

A execução contratual depende de fluxo permanente de informações entre a universidade e a seguradora.

A principal dificuldade operacional reside na necessidade de atualização constante da relação de segurados, considerando que os contratos de estágio possuem duração variável e são frequentemente encerrados ou iniciados durante a vigência da apólice.

Para assegurar a continuidade da cobertura, torna-se necessário estabelecer procedimentos claros para:

- envio periódico das movimentações cadastrais;
- inclusão imediata dos novos estagiários;
- exclusão dos contratos encerrados;
- emissão de certificados quando necessários;
- comunicação de acidentes;
- acompanhamento dos processos de regulação de sinistros.

A adoção de sistemas eletrônicos de gestão e canais digitais de atendimento tende a reduzir riscos operacionais e aumentar a eficiência da execução contratual.

Como efetuar os empenhos, faturamentos, liquidações e pagamentos?

Sob a ótica orçamentária e financeira, esse segmento apresenta peculiaridades decorrentes da variação do número de segurados ao longo da execução.

O planejamento financeiro deve considerar que o quantitativo inicialmente estimado poderá sofrer alterações durante a vigência contratual, razão pela qual a Administração deverá definir, no Termo de Referência e no contrato, a sistemática de remuneração.

Entre os modelos praticados pelo mercado destacam-se:

- pagamento anual antecipado da apólice;
- faturamento mensal conforme o quantitativo efetivo de estagiários segurados;
- faturamento periódico com ajustes decorrentes das inclusões e exclusões ocorridas no período.

Para instituições públicas, a segunda alternativa costuma proporcionar maior aderência aos princípios da economicidade e da eficiência, pois permite que os pagamentos reflitam a quantidade efetivamente segurada em cada período.

A liquidação da despesa deverá ser precedida da verificação da prestação do serviço, mediante conferência da relação atualizada de segurados, da vigência da cobertura e da documentação fiscal apresentada pela contratada. Os pagamentos deverão observar o cronograma financeiro previsto no contrato e a legislação aplicável à execução orçamentária e financeira da Administração Pública.

Síntese

As particularidades desse segmento demonstram que a principal complexidade da contratação não está na natureza técnica do seguro, mas na gestão dinâmica da apólice coletiva, em razão da constante movimentação de estagiários ao longo da execução contratual. Assim, recomenda-se que a solução a ser contratada privilegie mecanismos de flexibilidade operacional, faturamento compatível com a demanda efetiva, atualização tempestiva das coberturas e gestão eletrônica da apólice, assegurando conformidade legal, eficiência administrativa e adequada proteção aos estagiários.

4.2.4. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

4.2.5. Parcelamento do Objeto

(VI, art. 7º do Decreto 48.816/2023)

Observa-se o disposto no art. 40, § 3º, inciso I, da Lei nº 14.133/21: O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor.

No presente caso, por tratar-se de item único, levando-se em conta a natureza do objeto, o parcelamento da solução não é aplicável, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência técnica.

4.2.6. Avaliação comparativa (Benchmarking)

(VIII, art.7º do Decreto nº 48.816/2023)

Nesta seção é realizada uma avaliação a respeito dos modelos públicos de contratações similares ao objeto pretendido, apresentando os métodos empregados para a realização da pesquisa.

4.2.6.1. Contratações feitas no Próprio Órgão ou Entidade

A UENF realizou contratação similar por meio do processo **SEI-260009/000318/2022.**

4.2.6.2. Contratações feitas no Governo do Estado do Rio de Janeiro

Utilizando os filtros “Seguro estagiário” e “Seguro de vida”, no portal de compras do Governo do Estado do Rio de Janeiro, foram identificadas as seguintes contratações:

GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO

Compras Públicas

05/07/2026 09:46

Sistema Integrado de Gestão de Aquisições

Resultado da Pesquisa de Editais e Licitações

Licitação	Unidade	Objeto	Modalidade	Data Publicação	Status
PD 36940	AGETRANSP - AGÊNCIA REG SER PÚB TRANS AQUA FER MET RO	Seguro Estagiários	PROCESSO ELETRÔNICO DE DISPENSA - LEI 14.133/21	23/07/2025	HOMOLOGADO
PD0328/25	UERJ - ADMINISTRACAO CENTRAL	UERJ - SEGURO ESTAGIÁRIOS	PROCESSO ELETRÔNICO DE DISPENSA - LEI 14.133/21	30/10/2025	HOMOLOGADO

2 de 2 registros.

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

Compras Públicas

05/07/2026 09:48

Sistema Integrado de Gestão de Aquisições

Resultado da Pesquisa de Editais e Licitações

Licitação	Unidade	Objeto	Modalidade	Data Publicação	Status
PD 004/25	FIA - FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	Contratação de Seguro de Vida	PROCESSO ELETRÔNICO DE DISPENSA - LEI 14.133/21	12/06/2025	HOMOLOGADO
PD0036/26	UERJ - ADMINISTRACAO CENTRAL	UERJ-SERV DE SEGURO DE VIDA	PROCESSO ELETRÔNICO DE DISPENSA - LEI 14.133/21	25/03/2026	HOMOLOGADO
PD0084/25	UERJ - ADMINISTRACAO CENTRAL	UERJ-SEGURO DE VIDA ESTAGIARIOS	PROCESSO ELETRÔNICO DE DISPENSA - LEI 14.133/21	12/05/2025	HOMOLOGADO
PE 002/14	CEHAB - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RJ	Seguro de Vida	PREGÃO ELETRÔNICO - LEI 8.666	17/06/2014	HOMOLOGADO
PE 003/12	IVB - INSTITUTO VITAL BRAZIL SA.	cont emp esp em seguro de vida em grupo	PREGÃO ELETRÔNICO - LEI 8.666	08/05/2012	REVOGADO
PE 003/24	SEPPENRJ - SECRETARIA DE ESTADO DE POLICIA PENAL	SEGURO DE VIDA	PREGÃO ELETRÔNICO - 14.133/2021	18/09/2024	HOMOLOGADO
PE 004/22	UENF - UNIV EST DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIB	Contratação de seguro de vida - UENF	PREGÃO ELETRÔNICO - LEI 8.666	04/08/2022	HOMOLOGADO
PE 004/24	SEPM - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO DE VIDA	PREGÃO ELETRÔNICO - 14.133/2021	03/06/2024	HOMOLOGADO
PE 016/17	IVB - INSTITUTO VITAL BRAZIL SA.	IVB- SEGURO DE VIDA EM GRUPO/ASS FUNERAL	PREGÃO ELETRÔNICO - LEI 8.666	17/04/2017	REVOGADO
PE 016/17 R1	IVB - INSTITUTO VITAL BRAZIL SA.	IVB- SEGURO DE VIDA EM GRUPO/ASS FUNERAL	PREGÃO ELETRÔNICO - LEI 8.666	22/08/2017	HOMOLOGADO
PE 023/12	IVB - INSTITUTO VITAL BRAZIL SA.	cont emp esp em seguro de vida em grupo	PREGÃO ELETRÔNICO - LEI 8.666	26/07/2012	HOMOLOGADO
PE-003/15	CEHAB - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RJ	CEHAB - SEGURO DE VIDA EM GRUPO	PREGÃO ELETRÔNICO - LEI 8.666	03/11/2015	FRACASSADA
PE-045	FUNESBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS	CBMERJ/PS de Seguro de Vida	PREGÃO ELETRÔNICO - LEI 8.666	30/06/2022	HOMOLOGADO
PE0005/12	EMATER-RIO - EMPR DE ASSIST TÉCN E EXT RURAL DO EST DO RJ	EMATER-RIO SEGURO DE VIDA	PREGÃO ELETRÔNICO - LEI 8.666	08/11/2012	ANULADO

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

Compras Públicas
Sistema Integrado de Gestão de Aquisições

05/07/2026 09:48

Licitação	Unidade	Objeto	Modalidade	Data Publicação	Status
PE0313/22	UERJ - ADMINISTRACAO CENTRAL	UERJ- SERV SEGURO DE VIDA/ACIDENTES	PREGÃO ELETRÔNICO - LEI 8.666	13/09/2022	HOMOLOGADO

15 de 15 registros.

4.2.6.3. Contratações similares de outros Estados e Entidades

Edital nº 28/2026
Id contratação PNCP: 10652179000115-1-000249/2026
Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 10/08/2026
Órgão: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO PARANA **Local:** Curitiba/PR
Objeto: Contratação de serviços de seguro de vida e de acidentes pessoais destinados aos estudantes matriculados em cursos presenciais, aos estudantes que realizam estágio obrigatório, bem como aos estagiários contratados pelo Instituto Federal do Paraná - IFPR

https://pncp.gov.br/app/editais?q=seguro%20estagi%C3%A1rios&status=todos&pagina=1&esferas=E%7CF

Aviso de Contratação Direta nº 159/2026
Id contratação PNCP: 11402887000160-1-000026/2026
Modalidade da Contratação: Dispensa **Última Atualização:** 12/05/2026
Órgão: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA **Local:** Florianópolis/SC
Objeto: Serviço de Seguro de Acidentes Pessoais Coletivo por Morte Acidental; Invalidez Permanente total ou parcial por acidente; Despesas médicas, Hospitalares e Odontológicas e Assistência Funeral. Para os estagiários e bolsistas do IFSC, até no máximo 2000 segurados/mês.

https://pncp.gov.br/app/editais/11402887000160/2026/26

4.2.6.4. Conclusão do Benchmarking

Pregão nº	Instituição	Nº de vidas estimadas	Valor estimado mensal por vida R$	Cobertura - Morte Acidental R$	Cobertura - Invalidez Permanente R$	Despesas médico-hospitalares e odontológicas	Auxílio Funeral R$
15009/2026	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná	40.000	1,55	20.000	20.000	10.000	5.000
Contratação	Instituto	2.000	0,43	15.000	15.000	5.000	5.000

Direta 159/2026	Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina						
04/2022	UENF	1.618 (em julho 2026)	0,25	15.000	15.000	5.000	3.000
VALOR MÉDIO UNITÁRIO POR VIDA MENSAL: R$ 0,74							

O levantamento realizado contemplou a contratação anteriormente efetuada pela Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro (UENF) e contratações promovidas por outros órgãos da Administração Pública Brasileira, permitindo identificar as principais práticas adotadas pelo mercado para a contratação de seguro coletivo contra acidentes pessoais destinado a estagiários.

De modo geral, verificou-se que as contratações apresentam elevado grau de padronização, em razão da natureza do objeto e das exigências estabelecidas pela Lei nº 11.788/2008. Observou-se predominância de apólices coletivas, contratação por prazo de 12 (doze) meses ou mais, possibilidade de prorrogação conforme a legislação vigente, adoção do critério de julgamento pelo menor preço e definição prévia dos capitais segurados para as coberturas de morte acidental e invalidez permanente por acidente.

Também foi constatado que os editais normalmente estabelecem mecanismos que possibilitam a inclusão e exclusão de vidas durante a vigência contratual, em razão da dinâmica própria dos programas de estágio, garantindo que a cobertura securitária acompanhe as admissões e desligamentos ocorridos ao longo da execução do contrato.

As pesquisas demonstram, ainda, que existe ampla oferta de fornecedores aptos à prestação do serviço, evidenciando tratar-se de um mercado competitivo, consolidado e suficientemente estruturado para atender às demandas da Administração Pública. Não foram identificadas soluções inovadoras ou modelos contratuais significativamente distintos que justificassem a adoção de alternativa diversa daquela tradicionalmente utilizada pelos órgãos públicos.

A análise comparativa permitiu verificar a convergência entre as soluções adotadas pelos diversos órgãos pesquisados, especialmente quanto ao modelo de contratação, à forma de execução, às coberturas securitárias exigidas e aos critérios de seleção da proposta mais vantajosa. Essa uniformidade demonstra a maturidade do mercado e reduz os riscos relacionados à execução contratual.

Dessa forma, conclui-se que o benchmarking realizado corrobora a viabilidade da contratação pretendida pela UENF, indicando que a adoção de uma apólice coletiva de seguro contra acidentes pessoais para estagiários e bolsistas, mediante procedimento licitatório com critério de julgamento pelo menor preço, mostra-se compatível com as práticas consolidadas da Administração Pública, atende às exigências legais aplicáveis e favorece a obtenção de proposta mais vantajosa, observando os princípios da eficiência, da economicidade, da isonomia e do planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

5. ESTIMATIVA DE PREÇOS

(inciso V, do art. 7º do Decreto 48.816/2023)

1. Metodologias:

Para a realização da estimativa, foram adotados os seguintes critérios:

- **Composição de Custos Unitários:** Foram utilizados a média simples dos custos unitários de contratações similares pesquisadas nos sistemas oficiais de governo, como painéis de preços no período de fevereiro a agosto de 2026.

- **Contratações similares pela Administração Pública:** Analise as contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da conclusão da pesquisa de preços, incluindo aquelas realizadas por meio de Sistema de Registro de Preços - SRP.

2. Documentos de Suporte:

Editais, Estudos Técnicos Preliminares e Termos de Referência de outros órgãos, conforme item 4.2.6.4 deste ETP.

3. Sigilo da informação:

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, às informações contidas no presente Estudo Técnico Preliminar não possuem a necessidade da restrição do acesso, às informações poderão estar disponíveis para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

6. INSTITUCIONAL E LEGAL

Legislações e normas aplicáveis ao objeto:

- Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que trata das normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;
- Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte;
- Decreto n° 42.063, de 06 de outubro de 2009 – Regulamenta o tratamento às Micro e Pequenas Empresas;
- Decreto Federal nº 8.538/2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

- Decreto nº 48.816, de 24 de novembro de 2023 – Regulamenta a Fase Preparatória das contratações, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional;
- Decreto nº 48.778, de 30 de outubro de 2023 – Regulamenta as licitações pelos critérios de julgamento por menor preço ou maior desconto, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional;
- Decreto nº 48.760, de 23 de outubro de 2023 – Implementa o Plano de Contratações Anual – PCA e Institui o Sistema PCA RJ, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional.
- Decreto nº 48.843, de 13 de dezembro de 2023 – Regulamenta o Sistema de Registro de Preços – SRP, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.
- Código de Defesa do Consumidor, Lei Nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.

7. AUDIÊNCIA PÚBLICA

Não se aplica a esta contratação.

8. CONSULTA AO MERCADO

Não se aplica a esta contratação.

8.1. Análise da possibilidade de licitação exclusiva e de cota reserva para micro e pequenas empresas

Esta licitação não será exclusivamente reservada à participação de micro e pequenas empresas – ME/EPP, em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006, em especial ao art. 3º, parágrafo 4º, inciso VIII.

9. DESENHO DA SOLUÇÃO

9.1. Descrição da Solução

O presente ETP tem por objetivo descrever o objeto deste estudo que é a **contratação de seguro de vida para estagiários e bolsistas da UENF**, em conformidade com o **Processo Administrativo: SEI-260002/004661/2026**, com a Lei nº 14.133/2021 (Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que institui normas para licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências), e os Decretos Estaduais nº 48.650/2023, 48.816/2023, 48.821/2023 e 48.843/2023.

9.2. Identificação dos Itens, Quantidades e Unidades

ITEM	ID PCA	Classe SIGA	ID SIGA	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ANUAL R$
01	1010	0321	149992	SERVICOS DE SEGUROS,DESCRIÇÃO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS Código do Item: 0321.001.0022 (ID - 149992) Informação complementar: Estimativa mensal de 2000 vidas.	Mensal	12	1.480,00	17.760,00
VALOR TOTAL ANUAL:								R$ 17.760,00

9.2.1. Quadro complementar

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (mensal)	VALOR TOTAL (mensal)
01	SERVICOS DE SEGUROS,DESCRIÇÃO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS	VIDAS	2000	R$ 0,74	R$ 1.480,00

9.3. Informações Complementares

A contratação objeto do presente ETP deverá atender aos seguintes requisitos:

9.3.1. **Morte acidental**: garante aos beneficiários (pessoas livremente indicadas pelo segurado) o pagamento do capital segurado individual contratado para essa cobertura em caso de morte, em caso de falecimento do segurado decorrente exclusivamente de acidente pessoal coberto pelo seguro. **Capital segurado: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**;

9.3.1.1. Garantido o pagamento do capital segurado individual contratado para essa cobertura em caso de falecimento do segurado decorrente exclusivamente de acidente pessoal coberto pelo seguro aos beneficiários legais, a saber, cônjuge, companheiro legal, filhos e enteados solteiros desde que maiores de 21 anos ou menores de 24, desde que estudantes de curso superior oficialmente reconhecido ou inválido sem limite de idade. Na ausência de beneficiários legais, receberá o espólio/herdeiro.

9.3.2. **Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente:** Garante ao próprio segurado, em caso de Invalidez Permanente Total por Acidente, o pagamento de indenização

limitada ao valor do capital segurado contratado, caso haja perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão, em virtude de lesão física causada por acidente pessoal coberto, mediante comprovação de laudo médico e desde que tais lesões sejam insuscetíveis de reabilitação ou recuperação pelos meios terapêuticos disponíveis no momento de sua constatação, exceto decorrente de risco excluído. **Capital segurado: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**;

9.3.3. **Despesas Médicas Hospitalares e Odontológicas:** Garante o reembolso das despesas médicas hospitalares e odontológicas incorridas no tratamento sob orientação médica e/ou odontológica, em consequência direta de acidente pessoal coberto, dentro do período de cobertura da apólice e até o limite do capital segurado contratado. **Capital segurado: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).**

9.3.4. **Auxílio Funeral R$ 3.000,00 (três mil reais)**.

Não haverá prazo de carência para o início da cobertura dos seguros. A empresa a ser contratada deverá ter qualificação técnica para prestação do serviço de seguro de vida conforme características, quantidades e prazos compatíveis com a solução a ser contratada, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

Deverão ser disponibilizadas todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

A contratação seguirá as diretrizes e normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP, bem como aos critérios operacionais regulamentados pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, autarquia vinculada ao Ministério da Economia, ambas criadas pelo Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966. A SUSEP é o órgão responsável pela execução das políticas traçadas pelo CNSP, controle e fiscalização dos mercados de seguro, previdência privada aberta, capitalização e resseguro.

A adesão dos segurados e a aceitação dos mesmos pela CONTRATADA (seguradora) é compulsória.

Deverá ser apresentada regularidade perante a Superintendência de Seguros Privados - SUSEP (número de registro na SUSEP).

O estagiário estará segurado independentemente de estar nas dependências da UENF, no trajeto entre a sua residência e a UENF (Circular SUSEP n° 47, de 22 de junho de 1998) ou em atividade/local alheio às atividades estudantis ou laborais, sendo a cobertura nas 24 horas do dia.

O serviço, objeto deste estudo, é considerado de natureza contínua tendo em vista que pela sua essencialidade, visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro e assegura o funcionamento das atividades finalísticas e o cumprimento da missão institucional.

9.4. Definição da Natureza do Objeto

O serviço descrito neste ETP possui natureza comum, por escopo, sem alocação de mão-de-obra residente, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no processo, por meio de especificações usuais de mercado, conforme Art. 6º, Inciso XIII e Art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. Processamento do Procedimento

Será utilizado o instrumento de Licitação por Pregão Eletrônico, nos termos do art. 6º, inciso XLI e do art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos Decretos Estaduais nº 48.816/2023 e 48.778/2023.

9.6. Instrumentalização do Procedimento - Adoção do Sistema de Registro de Preços

Não se aplica a esta contratação.

9.7. Critério de Julgamento

O julgamento será com base no menor preço global, conforme o art. 8º do Decreto Estadual nº 48.778/2023 e a Lei Federal nº 14.133/2021, com modo de disputa aberto e fechado.

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios constantes do Art. 60 da Lei 14.133/2021. Serão observados os critérios de julgamento conforme o Capítulo V da Lei 14.133/2021.

9.8. Regime de Contratação

O objeto será executado segundo o Regime de Execução de Empreitada por Preço Unitário, nos termos do art. 6º, inc. XXVIII da Lei nº 14.133/2025, indicando que a contratação da execução do serviço será por preço certo de unidades determinadas.

9.9. Forma de Execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

9.9.1. A Seguradora iniciará a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato.

9.9.2. A cobertura do seguro para cada segurado terá início a partir das 24 horas do dia de sua inclusão na apólice.

9.9.3. As apólices coletivas e os certificados deverão ser enviados por meio eletrônico, à Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato (CGFC), individualmente, de acordo com a relação de estagiários e bolsistas apresentados pela UENF, informando suas garantias e seu respectivo capital segurado.

9.9.4. O atendimento dos segurados deverá ser prestado, preferencialmente, em rede credenciada. Não havendo rede credenciada no local de atendimento, a Seguradora deverá ressarcir o segurado pelas despesas.

9.9.4.1. As indenizações de sinistro deverão ser pagas no prazo de 30 dias corridos, contados a partir da data da entrega da documentação à Seguradora.

9.9.4.2. No caso de solicitação de documentação complementar, devidamente justificada, o prazo constante no item anterior será suspenso, e a contagem do novo prazo passará a prevalecer a partir da data de entrega da documentação solicitada.

9.9.4.3. O formulário oficial da Seguradora "Aviso de Sinistro" poderá ser substituído por documento do médico assistente do segurado, desde que o mesmo contenha as informações necessárias à conclusão do processo.

9.9.5. A data de envio de informações será considerada como a data do protocolo. Os envios realizados até uma hora antes do encerramento do horário comercial (08:00 às 18:00 horas), tendo por base o horário de Brasília, a partir deste horário o protocolo será considerado a partir das 08:00 (horário de Brasília) do dia útil posterior ao envio.

9.9.6. Qualquer alteração de beneficiário somente terá validade 24 (vinte e quatro) horas da data de protocolo junto à Seguradora.

9.9.7. A empresa deverá encaminhar relatório mensal dos acionamentos realizados, para avaliação das condições de execução e busca pela redução de acidentes.

9.9.8. Dinâmica de execução da UENF:

9.9.8.1. A UENF encaminhará à Seguradora os dados cadastrais dos segurados (matrícula, nome, data de nascimento, CPF, Cédula de Identidade e órgão expedidor) a serem segurados, mediante protocolo da relação nominal física (papel), arquivo eletrônico, ou sistema disponibilizado pela Seguradora;

9.9.8.2. A UENF, por meio dos setores responsáveis, sendo estes: Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) e Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG), encaminhará, mensalmente, a relação de segurados que serão incluídos ou para serem excluídos.

9.9.8.4. Caberá a UENF exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.9.8.5. Em caso de sinistro, os responsáveis pelos bolsistas e estagiários informarão o ocorrido aos órgãos competentes, repassando todas as informações pertinentes para que seja registrado junto à Seguradora o acionamento e, em caso de ressarcimento de despesas ao segurado, esta seja providenciada com celeridade.

9.9.8.6. Cabe a UENF exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Seguradora, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.9.9. Dinâmica de execução da Seguradora:

9.9.9.1. A Seguradora emitirá apólice de seguro coletivo e os certificados individuais e nominais à totalidade de estagiários vinculados à UENF, prestando assistência total ao acidentado, independente do *Campus*/Unidade em que estiver vinculado, nos termos contratados.

9.9.9.2. Os certificados individuais e cartões de atendimento deverão ser encaminhados pela Seguradora para a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato (CGFC), em nome de seus segurados, conforme lista que será encaminhada pela UENF à Seguradora, na qual constará a relação dos seguráveis, e demais dados pessoais, contendo descritivo detalhado da cobertura oferecida, bem como orientações no caso de sinistro. Estes certificados e cartões de atendimento deverão ser encaminhados em formato eletrônico, assegurando que cada segurado possa comprovar sua condição quando necessário; caberá à UENF a disponibilização desses documentos por meio de sistemas acadêmicos ou canais oficiais de comunicação.

9.9.9.3. A Seguradora prestará assistência em tempo integral, informando número telefônico para contato e funcionário responsável, tornando possível o atendimento ao segurado em quaisquer das Cidades que possuam *Campus* ou Unidades da UENF.

9.9.9.4. A cobertura será de 24 (vinte e quatro) horas diárias durante a permanência do segurado na apólice. Deste modo, a Seguradora deverá disponibilizar, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, o serviço de atendimento a solicitações da UENF, durante todo o período de vigência do contrato.

9.9.9.5. A Seguradora deverá disponibilizar central de atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana. Oferecer serviços de atendimento ao beneficiário, por meio de ligação telefônica gratuita (0800), com atendimento em língua portuguesa e/ou atendimento por endereço eletrônico, mediante confirmação de recebimento de mensagens enviadas.

9.9.9.6. A Seguradora deverá apresentar, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas no instrumento contratual. A mesma deverá comunicar imediatamente, por intermédio do FISCAL do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato.

9.9.9.7. Apresentar, no prazo determinado pelo contrato, fatura ou documentação exigidos como condição para o pagamento. O atraso importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação da UENF.

9.9.9.8. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.9.9.9. Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multas previstas no instrumento contratual e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimental.

9.9.9.10. Comunicar ao fiscal do contrato, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas em seus dados cadastrais, tais como endereço, telefone, bem como no contrato social, durante o prazo de vigência do contrato, devendo apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.

9.9.9.11. Providenciar o pagamento da indenização devida em função do contrato de seguro no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento de toda a documentação e informações ou esclarecimentos solicitados ao (s) beneficiário(s), que comprovem a ocorrência de sinistro coberto pela Apólice e os prejuízos indenizáveis. Em caso de sinistros com algum segurado acobertado pelo seguro, será informado e encaminhado para a contratada para serem realizadas as devidas providências.

A Seguradora deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela UENF em até 24 (vinte e quatro) horas, através de seu preposto ou Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC). A Seguradora deverá atender com presteza às reclamações, principalmente as que se referem à qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a UENF. A Seguradora não poderá divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato e não se utilizar do nome da UENF para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia e formal da UENF. A Seguradora deverá disponibilizar material explicativo sobre os serviços contratados, a forma de atendimento e o número da Central de Atendimento Gratuito 24 (vinte e quatro) horas em formato impresso/digital para a UENF.

9.10. Habilitação

9.10.1. Qualificação Técnica

Prova de atendimento aos requisitos de qualificação técnica, previstos na Lei nº 14.133/21, conforme exigências abaixo:

Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços, de acordo com as características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, na seguinte forma:

a) Os atestados deverão referir-se a fornecimento no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
b) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do fornecimento, a apresentação de diferentes atestados de objetos executados de forma concomitante, resultando na comprovação de capacidade técnico-operacional de uma única contratação.
c) Em caso de dúvida fundada suscitada pelo pregoeiro, a Administração poderá solicitar ao licitante, em diligência complementar, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executados os objetos.

9.10.2. Qualificação Econômico Financeira

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira exigida conforme abaixo:
a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo

distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

b) Não será causa de inabilitação da Contratada a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

9.10.3. Habilitação Jurídica

9.10.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

9.10.3.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.10.3.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.10.3.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador.

9.10.3.5 Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

9.10.3.6 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

9.10.3.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde se encontra estabelecida a matriz.

9.10.3.8 Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

9.10.3.9. Comprovação de que a licitante se encontra regularmente constituída e previamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP para funcionar como sociedade seguradora e realizar operações de seguros privados, em situação ativa, nos termos do art. 24 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e dos arts. 1º, inciso I, alínea “a”,

e 4º, inciso I, da Resolução CNSP nº 422, de 11 de novembro de 2021.

9.10.3.9.1**.** A comprovação poderá ser realizada mediante apresentação do ato ou portaria de autorização para funcionamento expedido pela SUSEP, certidão emitida pela Autarquia ou consulta ao cadastro público de entidades supervisionadas mantido pela SUSEP, desde que seja possível verificar que a licitante se encontra autorizada e em situação ativa.

9.10.3.9.2. Não será admitida, em substituição à autorização exigida no item 9.10.3.9, a apresentação de registro de corretora ou de corretor de seguros, uma vez que a contratada deverá assumir diretamente os riscos cobertos e emitir a respectiva apólice.

9.10.3.10 Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.10.4. Habilitação Fiscal e Trabalhista

Para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

9.10.4.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.10.4.2 Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

9.10.4.3 Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.10.4.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição.

9.10.4.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.10.4.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.10.4.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei

Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

9.10.4.7 Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

9.10.4.7.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

9.10.4.7.2 Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

9.10.4.8 Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

9.10.4.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.10.4.10 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

9.10.4.10.1 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.10.4.10.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

9.10.4.10.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

10. DOS FORNECIMENTOS ACESSÓRIOS

Não se aplica a esta contratação.

11. INFORMAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. Duração do Contrato

Os serviços, objetos desta contratação, serão prestados pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme Art. 107 da Lei nº 14.133, que determina:

> "Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes."

A prorrogação na forma do artigo 107 da Lei º nº 14.133/21 está condicionada a recomposição da planilha de composição de preços mediante a eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos em sua integralidade no primeiro período de vigência contratual

O prazo de início dos serviços poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram motivos devidamente evidenciados e sujeitos à análise prévia do setor requisitante e aprovação da Administração da UENF.

A prorrogação de que trata este item deverá observar, ainda, os seguintes requisitos:

a) demonstração formal, no processo, que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) juntada de relatório sobre a execução do Contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) juntada de justificativa de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação.

Será permitida a prorrogação do prazo de execução dos serviços, desde que promovido através da competente celebração de termo aditivo de contrato e observado ainda o seguinte:

- Os serviços tenham sido prestados regularmente pela CONTRATADA.
- A UENF mantenha o seu interesse na realização do serviço.
- O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para o Órgão.
- A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação do contrato.

O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou suspensa ou impedida de licitar ou contratar no âmbito do Estado do Rio de Janeiro ou com Administração da UENF, ao menos enquanto perdurarem seus efeitos;

A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado à Diretoria Geral de Administração - DGA/UENF, localizada à Av. Alberto Lamego, 2000 - CEP 28013-602, Parque Califórnia, Campos dos Goytacazes - RJ, Telefone: (22) 27397014, e-mail: dga@uenf.br

11.2. Reajustamento de Preços

11.2.1. Reajustamento em sentido estrito

11.2.1.1. Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do contratado.

11.2.1.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

11.2.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

11.2.1.4. Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.

11.2.2. Reajustamento por repactuação

Não se aplica a esta contratação.

11.3. Garantia

Não haverá exigência de garantia contratual da execução para a presente contratação considerando a natureza do objeto, consistente na contratação de Seguro Coletivo de Vida, bem como o reduzido valor estimado da contratação e a baixa complexidade da execução contratual, nos termos dos arts. 96 e 98 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO, TECNOLOGIA E TÉCNICAS EMPREGADAS E TRANSIÇÃO CONTRATUAL

Não se aplica a esta contratação.

13. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

A CONTRATADA deve atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com o

disposto no Decreto 48.816/2023 do Governo do Estado do Rio de Janeiro, devendo também contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade socioambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com a Lei 14.133/2021.

Tendo em vista a responsabilidade da Administração Pública em implementar políticas que garantam o crescimento do país com responsabilidade e respeito à sociedade e ao meio ambiente, inserem-se algumas recomendações de observância obrigatória por parte da contratada quando da prestação dos serviços, de acordo com as características do objeto licitado:

a) A otimização de recursos materiais;
b) A redução de desperdícios materiais, energia e água por parte de seus profissionais no desempenho das atividades diárias;
c) Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
d) Fornecer aos funcionários informações a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactem o meio ambiente;
e) Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água e;
f) Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades diárias.
g) Ainda, tendo em vista a responsabilidade da Administração Pública em implementar políticas que garantam o crescimento do país com responsabilidade e respeito à sociedade e ao meio ambiente, impõe-se à contratada a observância das disposições do Decreto Estadual no 43.629/2012, que trata sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços e obras pela Administração Pública Estadual Direta e Indireta, no que for aplicável.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

15. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Será admitida a participação de licitantes em regime de consórcio.

As empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante a Universidade por todos os atos praticados pelo consórcio.

Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, mediante a apresentação da documentação comprobatória.

As empresas consorciadas poderão, todavia, somar os seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no consórcio, para a finalidade de atingir os limites fixados para tal objetivo no edital da licitação.

16. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA

Será admitida a participação na licitação de cooperativa de trabalho regida pela Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012, sendo esta considerada a sociedade constituída por trabalhadores para o exercício de suas atividades laborativas ou profissionais com proveito comum, autonomia e autogestão para obterem melhor qualificação, renda, situação socioeconômica e condições gerais de trabalho, nos termos da legislação em vigor.

17. INCIDÊNCIA DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Não se aplica a esta contratação.

18. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE - DEMAIS CONSIDERAÇÕES

18.1. Contratações Interdependentes

Não se aplica a esta contratação.

18.2. Capacitação de Pessoal

Não se aplica a esta contratação.

18.3. Servidores que Participarão da Fiscalização do Contrato a ser Celebrado

Serão indicados oportunamente pela Reitoria da UENF.

19. CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO QUANTO AO GRAU E PRAZOS DE SIGILO

Os dados inerentes à contratação se caracterizam como públicos, garantindo o acesso à informação por parte dos interessados, sendo este direito fundamental a ser assegurado pela Administração, tendo o sigilo como uma exceção, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou contratado estará sujeito às penalidades na forma dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

(VII, art.7º do Decreto nº 48.816/2023)

Conforme o Art.7º, Inciso VII do Decreto nº 48.816/2023, diante das análises qualitativa e quantitativa realizadas ao longo do presente estudo técnico preliminar, constata-se que, para fins de um processo de contratação de empresa especializada em seguro de vida, a solução mais adequada é por meio de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico.

A declaração da viabilidade da contratação expressa nesta seção apresenta a justificativa da solução escolhida, abrangendo a identificação dos benefícios a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

É oportuno frisar que a presente contratação atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, sendo os riscos envolvidos administráveis.

Considerando as informações do presente estudo, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

22. RESPONSÁVEIS

22.1. Responsável pela indicação da necessidade

Nome: Juraci Aparecido Sampaio
Cargo: Pró-reitor de graduação
ID Funcional: 4272892-4
Telefone: 22 997429411
E-mail: jsampaio@uenf.br

22.2. Responsáveis pelo planejamento

Nome: Juraci Aparecido Sampaio
Cargo: Pró-reitor de graduação
ID Funcional: 4272892-4
Telefone: 22 997429411
E-mail: jsampaio@uenf.br

Nome: Carlos Libânio Pinto de Oliveira
Setor: Pró-Reitoria de Graduação
ID Funcional: 6399908-3
Telefone: 22 2748-6068
E-mail: libanio@uenf.br

Nome: Francisco de Oliveira Balbi Jr
Cargo: Gerente de Recursos Humanos
ID Funcional: 639999-1
Telefone: 2748-6007
E-mail: balbi@uenf.br

Nome: Kátia da Silva Vianna Menezes

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

Cargo: PNS - Analista de Planejamento
ID Funcional: 6399720
Telefone (22) 27486064
E-mail: katia@uenf.br